



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nº 002/22

Muniz Freire/ES, 11 de fevereiro de 2022.

A Câmara Municipal está efetuando cotação de preços conforme descrições constantes do Termo de Referência em anexo.

O prazo para apresentação da proposta de preços é de [14/02](#) a [16/02/2022](#).

As propostas poderão ser encaminhadas pelos interessados para o e-mail departamentocomprasCMMF@gmail.com

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail departamentocomprasCMMF@gmail.com

Critério de julgamento : [Menor Preço](#)

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, PESSOAL, COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de prestação de serviços de elaboração e inserção em website, Facebook e Instagram de atos oficiais e demais matérias/assuntos de interesse da Câmara Municipal de Muniz Freire.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por finalidade elaborar e divulgar atos, avisos, notícias, informações e atividades junto à sociedade, garantindo esclarecimento público da entidade e transparência de suas ações.

2.2 A transparência e o acesso à informação estão previstos em lei e determinam a disponibilização de informações que sejam de interesse público de todos os cidadãos. Assim sendo a transmissão do áudio e vídeo com áudio das sessões, assim como a elaboração e inserção de informações no site oficial da Câmara Municipal visa o atendimento da legislação, em especial ao princípio da transparência.

2.3 As transmissões de todos os atos realizados nas sessões plenárias visam atender ao princípio da publicidade e transparência das ações do legislativo, facilitando, também, a possibilidade de a população ter acesso às transmissões das sessões e, inclusive, dando oportunidade aos cidadãos de fiscalizar as ações dos seus representantes.

2.4 A contratação do serviço é economicamente viável uma vez que a Câmara Municipal não possui em seu quadro funcional profissionais especializados para os serviços.

2.5 Os serviços são considerados como atividade-meio da Câmara Municipal, portanto, passível de terceirização.

2.6 A divulgação de atos, avisos, notícias e informações serão inseridos no website oficial da Câmara Municipal (www.camaramunicipalmunizfreire.es.gov.br) e na página oficial da Câmara Municipal no Facebook e Instagram.

3 MODALIDADE

3.1 Dispensa de licitação (Lei 14.133/21 - Art. 75 - II)

4 TIPO

4.1 Menor Preço



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

5 DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01	<p>Características e descrições dos serviços de elaboração e publicação de atos oficiais e demais matérias/assuntos de interesse da Câmara Municipal de Muniz Freire:</p> <ul style="list-style-type: none">Os serviços consistem em:<ul style="list-style-type: none">Acompanhamento das sessões legislativas (ordinárias, extraordinárias e solenes);Proposição, elaboração e publicidade de atos, avisos, notícias, informações e atividades de interesse da CONTRATANTE;Publicidade dos atos, avisos, notícias, informações e atividades no Facebook e Instagram da CONTRATANTE;Disponibilizar à CONTRATANTE os atos, avisos, notícias, informações e atividades para que a mesma faça a publicação em seu website;As publicações no website, Facebook e Instagram são ilimitadas e não há limite de tamanho e de conteúdo para publicação, nem limite de tempo em que estas informações ficarão disponíveis.Os serviços levarão em consideração:<ul style="list-style-type: none">a) assuntos tratados nas sessões legislativas;b) assuntos de natureza administrativa pertinente às esferas nacional, estadual e municipal;c) assuntos de interesse coletivo;d) demais assuntos que, por decisão da CONTRATANTE, devam ser publicados.O texto e a publicação sempre serão previamente decididos e autorizados pela CONTRATANTE.	mês	12



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

	<ul style="list-style-type: none">• Quando tratar-se de assuntos que ocorreram nas sessões legislativas a iniciativa para elaboração dos textos será de iniciativa da CONTRATANTE, observando-se:<ul style="list-style-type: none">• A CONTRATADA deverá acompanhar as sessões legislativas para a sugestão de elaboração dos textos.• No prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da realização da sessão, a CONTRATADA elaborará os textos e os remeterá à CONTRATANTE para análise e aprovação.• A CONTRATANTE analisará a matéria no prazo de 02 (dois) dias úteis.• Havendo necessidade de correção da matéria a mesma será devolvida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.• A CONTRATADA terá o prazo de 01 (um) dia útil para correção e encaminhamento da matéria à CONTRATANTE.• A CONTRATADA terá o prazo de 01 (um) dia útil para publicação dos textos no Facebook e Instagram, enviando-los também à CONTRATANTE para que a mesma publique-os em seu website oficial. • Quando tratar-se de demais assuntos da CONTRATANTE e que não guardam relação com temas ocorridos nas sessões legislativas observar-se-á:<ul style="list-style-type: none">• A CONTRATANTE informará à CONTRATADA o tema a ser elaborado e publicado.• A CONTRATADA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, elaborará os textos e os remeterá à CONTRATANTE para análise e aprovação.• No prazo de 01 (um) dia útil a CONTRATANTE analisará os temas e dará sua concordância ou não.• No prazo de 02 (dois) dias úteis a CONTRATADA elaborará os textos e os remeterá à CONTRATANTE para análise e aprovação.• A CONTRATANTE analisará os textos no prazo de 02 (dois) dias úteis.• Havendo necessidade de correção dos textos a mesma será devolvida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.• A CONTRATADA terá o prazo de 01 (um) dia útil para correção e encaminhamento dos textos à CONTRATANTE.		
--	--	--	--



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

	<ul style="list-style-type: none">• A CONTRATANTE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para realizar a publicação dos textos na página oficial da CONTRATADA no Facebook e Instagram, enviando dentro desse prazo os textos para a CONTRATANTE para que a mesma publique-os em seu website oficial.• As sessões ordinárias são realizadas às quartas-feiras, com início às 17h, com duração de até 04 (quatro) horas (17 às 21h).• As sessões extraordinárias e solenes poderão ocorrer em qualquer dia e horário da semana, o que será comunicado previamente à CONTRATADA com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.• As sessões ordinárias poderão ocorrer em dia diverso ao citado no item anterior, em função de feriado, ponto facultativo, questões administrativas ou interesse público, o que será comunicado previamente à CONTRATADA com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.• Havendo mudança regimental no dia e horário das sessões ordinárias a CONTRATANTE verificará junto à CONTRATADA se a mesma poderá continuar realizando os serviços, acordando tal mudança através de Termo Aditivo ao Contrato.• A CONTRATADA disponibilizará o pessoal necessário para estar presente nas sessões a fim de realizar os serviços.• Durante o período eleitoral, assim definido pela legislação aplicável, a prestação do serviço poderá ser interrompida temporariamente, seja por decisão da autoridade judiciária competente ou a critério da CONTRATANTE.		
--	---	--	--



6 PREÇO

6.1 No preço estão incluídos encargos sociais, fretes, seguros, transporte, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir relacionado ao fornecimento do objeto.

7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da execução correrão à conta da dotação orçamentária 001001.0103100272.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO - 3.3.90.39.000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - do Orçamento da Câmara Municipal de Muniz Freire para o corrente Exercício.

8 GARANTIA

8.1 A CONTRATADA é responsável por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objetos do processo naquilo que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

9 CONTRATO

9.1 O ajuste entre as partes será feito através de Contrato.

9.2 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em __/__/__ e encerrando-se em __/__/__.

9.3 Prorrogação do Contrato:

- a) O Contrato poderá ser prorrogado nos termos da lei;
- b) Os valores serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses sendo que, no caso de prorrogação contratual, haverá o reajustamento do mesmo;
- c) O reajuste do preço contratado será equivalente à variação percentual do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Disponibilidade Interna da Função Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses anteriores à vigência do Contrato;
- d) Na hipótese da extinção do referido índice, utilizar-se-á outro que vier a substituí-lo.

9.4 Para a formalização do Contrato e sua prorrogação será exigido da CONTRATADA:



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

- a) no caso de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) no caso de Microempreendedor (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): documento legal de enquadramento de tal condição;
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Estado Sede da empresa);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Município Sede da empresa);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Certidão de Falência e Concordata expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado-Sede da CONTRATADA;
- h) Documentos pessoais do representante da CONTRATADA.

7.4.1 – Excetua-se da apresentação das provas de Regularidade Fiscal os casos em que a CONTRATADA é isenta da emissão de tais provas.

7.4.2 - Nos casos em que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema *Simple*s Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes/ATBHE/Consultaoptantes.app/Consultaopcao.aspx> ou outro endereço equivalente).

7.4.3 – Nos casos em queo Microempreendedor Individual (MEI) seja optante pelo Sistema *Simple*s Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - Empreendedor Individual - site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes/atspo/dasnsimei.app/> ou outro endereço equivalente);

7.4.4 - Se a CONTRATADA se fizer representar por seu **proprietário** ou **sócio** (a fim de que se promova a devida averiguação quanto à administração e gerência), deverá apresentar documento oficial pessoal de identidade com foto do **Proprietário** ou **Representante Legal**.

7.4.5 - Se a CONTRATADA se fizer representar por **Procurador** será apresentar Instrumento Público de Procuração devidamente registrado em Cartório, do qual constem poderes específicos que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recursos, assinar a ata



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devidamente assinado por quem detém poderes para tal fim (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado).

7.4.6 - Os documentos poderão ser apresentados:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente;
- c) por publicação em órgão da imprensa oficial.
- d) por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da câmara Municipal de Muniz Freire.

7.4.6 - Apresentados em original, estes não serão devolvidos à CONTRATADA.

10 PAGAMENTO

10.1 O pagamento será feito após cada correspondente mês de serviços realizados, mediante apresentação da competente Nota Fiscal.

10.2 A nota fiscal deverá ser a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao **Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ**.

10.2.1 Excetuam-se dos casos citados no item anterior aqueles em que a legislação permita a emissão da nota fiscal que não seja eletrônica, nos termos da legislação vigente.

10.2.2 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CPF/CNPJ e Nome/Razão Social apresentados na cotação de preços/proposta de preços.

10.2.3 A Nota Fiscal não poderá conter emendas ou rasuras.

10.2.4 Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentados os documentos correspondentes à regularidade fiscal (CND - Certidão Negativa de Débitos) correspondente a:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Estado Sede da empresa);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Município Sede da empresa);
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.2.5 A nota fiscal e os de regularidade fiscal deverão ser protocolados no setor de Protocolo da CONTRATANTE.

10.2.6 Excetuam-se os casos em que os documentos forem enviados via e-mail para o Departamento de Compras ou servidores responsáveis pelo setor, momento em que o prazo contará a partir do termo de recebimento dos documentos.



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

10.2.7 Os documentos referentes à nota fiscal e a regularidade fiscal serão conferidos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.

10.2.8 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais e/ou regularidade fiscal, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, a qual deverá apresentar o documento corrigido no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da sua devolução.

10.3 O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados:

- a) da data de recebimento da Nota Fiscal, quando esta estiver correta;
- b) da data da apresentação da Nota Fiscal corrigida, se a mesma tiver sido apresentada com erros.

10.4 Após o 10º (décimo) dia útil para pagamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da nota fiscal referente

ND = Nº de dias em atraso

10.5 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplementos.

10.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do respectivo pagamento os impostos e taxas que por ventura houver em detrimento de legislação cabível, especialmente:

- a) IR;
- b) ISS;
- c) INSS;
- d) PIS/PASEP;
- e) COFINS;
- f) CSLL;
- g) CIDE.

10.7 No caso da CONTRATADA ser MicroEmpresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e a mesma for optante pelo Simples, estas estarão dispensadas da retenção dos impostos citados nos itens “d”, “e” e “f” do



item anterior, conforme Instrução Normativa RFB (Receita Federal do Brasil) nº 765/2007, desde que comprovada a sua opção pelo Simples.

11 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do presente objeto, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE com relação ao objeto;
- d) Atestar e receber os serviços efetivamente prestados.

11.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o objeto, de acordo com as normas legais cabíveis ao objeto;
- b) Realizar o objeto de forma objetiva e eficiente;
- c) Realizar o objeto de acordo com as normas legais cabíveis ao objeto;
- d) Realizar o objeto nas especificações e prazos;
- e) Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a as respectivas descrições;
- f) Observar as normas legais cabíveis para execução do objeto;
- g) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do objeto, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causados à CONTRATANTE, seus empregados, ou prepostos ou a terceiros;
- i) Manter, durante toda a vigência e execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Retirar, imediatamente após receber a notificação, qualquer empregado que não corresponder à confiança e que perturbar a ação da fiscalização da CONTRATANTE;
- k) Substituir, sempre que exigido e independentemente de justificação, aqueles empregados cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da CONTRATANTE;



- l) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m) Responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de bens e eventuais danos por dolo ou culpa sua ou de seus empregados e prepostos, durante a execução do objetivo;
- n) Manter o sigilo técnico e comercial quanto ao objeto, observando e fazendo observar por seus empregados a obrigação do resguardo de informações econômico-fiscais a que porventura possam ter acesso no exercício das suas atividades, sob pena de responsabilidade objetiva;
- o) Realizar o serviço com equipamentos e materiais de boa qualidade, assim como profissionais qualificados e nos prazos previstos;
- p) Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que estiver fora das especificações estabelecidas;
- q) Manter todas as disposições acordadas.

12 PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes da Lei 14.133/21.

12.2 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do objeto;
- II - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do objeto;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o processo;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não entregar a documentação exigida para o processo, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o mesmo;
- IX - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;



XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.3 Pelas infrações administrativas serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [Inciso I da Cláusula 12.2](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.3 A multa será aplicada sobre o valor total do objeto, observando-se as normas a seguir elencadas.

- I - 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue/realizado quando a CONTRATADA, sem justa causa:
 - a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o pagamento;
- II - 2% (dois por cento) nos casos em que a CONTRATADA:
 - a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- III - 10% (dez por cento) nos casos em que a CONTRATADA:
 - a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do objeto;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - 20% (vinte por cento) nos casos em que a CONTRATADA:



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- b) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da aquisição/contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846](#).

12.3.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada a CONTRATADA pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII da Cláusula 12.2](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Muniz Freire, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.3.4.1 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada a CONTRATADA pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII da Cláusula 12.2](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** da referida Cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no [item 12.3.4](#), e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Prefeito Municipal, ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire.

12.3.6 As sanções previstas nos [incisos I, III e IV da Cláusula 12.3](#) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

12.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.3.8 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

12.4 Na aplicação da sanção prevista no [inciso II da Cláusula 12.3](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

12.5 A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV na Cláusula 12.3](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.5.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.5.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.6 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.7 A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o objeto pelos motivos elencados neste Termo ou na legislação em vigor.

12.8 Os valores das multas por ventura aplicadas serão descontados, após encerrada a etapa do contraditório e ampla defesa, dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

12.9 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.10 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



13 ALTERAÇÕES

13.1 O objeto/Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação do objeto em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21 e suas alterações.

II - por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

13.1.1 Em havendo alteração unilateral do objeto/Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o valor acordado.

13.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto.

13.2 Se durante a execução do objeto surgir a necessidade de acréscimo na quantidade de itens já existentes, esses serão calculados de acordo com o preço ofertado no processo.

14 RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar o seu cancelamento, com as conseqüências previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

14.2 Constituem, dentre outros, motivos para rescisão do Contrato:

a) o não cumprimento do Contrato, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular do Contrato, especificações ou prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços ou do fornecimento dos materiais, de acordo com as exigências e nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado na realização dos serviços ou entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) o atraso injustificado na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no processo;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado à CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo;
- m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do objeto além do limite permitido na legislação;
- n) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;
- o) outros casos permitidos pela legislação.

14.3 A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do objeto, deverá ser precedida de justificativa fundamentada.

14.4 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados neste Termo;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

14.4.1 O cancelamento administrativo ou amigável será fundamentada e dar-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15 FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE na forma que lhe convier, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

15.2 A atuação ou eventual omissão da fiscalização por parte da CONTRATANTE não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do objeto.



16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

16.2 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere para a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.

16.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo, deverá ser comunicado à CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

16.4 Fazem parte integrante do presente processo todos os documentos, itens e instruções que compõe o mesmo, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

16.5 A CONTRATANTE providenciará a publicidade do resumo do Contrato nos termos da legislação em vigor.

16.6 O presente processo é regido pela Lei Federal [14.133/21](#).

16.7 Fica eleito o foro da cidade de Muniz Freire/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.8 Somente poderão apresentar preços e participar do processo os fornecedores que se enquadrarem como Micro-Empresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou nos termos da legislação.



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/22

VALOR DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO TOTAL (R\$)
01	Serviços de elaboração e inserção em website, Facebook e Instagram de atos oficiais e demais matérias/assuntos de interesse da Câmara Municipal de Muniz Freire	mês	12		

DADOS DO FORNECEDOR

Data da proposta de preços:	
Validade da proposta (mínimo de 60 dias):	
Razão Social (se pessoa jurídica) ou Nome completo (se pessoa física)	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Assinatura:	
Nome completo da pessoa que assina:	